

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NOS CONDOMÍNIOS

**Como prevenir,
identificar e agir?**

**O silêncio que ecoa
um pedido de ajuda**

**Responsabilidade
legal dos condomínios**



A violência contra a mulher, muitas vezes silenciosa, pode estar acontecendo ao lado da sua porta. Em condomínios, o desafio é ainda maior: como reconhecer os sinais, romper o silêncio e garantir proteção às vítimas? Essa realidade também atinge as corretoras de imóveis, que atuam nesses espaços diariamente e, em muitas situações, se tornam vulneráveis a casos de assédio ou violência de gênero durante visitas, negociações e atendimentos. É preciso estar atento, promover o respeito e assegurar que cada mulher — moradora, visitante ou profissional — possa se sentir segura e acolhida dentro dos condomínios.

Nesta cartilha, especialistas orientam sobre medidas práticas, protetivas e jurídicas para enfrentar essa realidade.

Atuar em uma entidade associativa como a AMPE, e acompanhar de perto a atuação dos diversos Núcleos Setoriais, tem sido tarefa deveras gratificante, especialmente quando constatamos ações que, por vezes, ultrapassam fronteiras e se afiguram como de real significado para toda uma coletividade.

É o caso desta **“Cartilha Violência contra a Mulher nos Condomínios”**, que você está recebendo agora, resultado de uma inédita iniciativa do Núcleo Condominial da AMPE Blumenau.

Ela tem a finalidade de orientar síndicos e administradores de condomínios de Santa Catarina sobre como enfrentar, o que fazer e a quem recorrer quando ocorre em um condomínio um ato de violência contra uma mulher.

Essa violência pode ser física ou moral e na maioria das vezes acontece do nosso lado, sem que a vítima reaja, até por medo e submissão ao agressor.

E cabe, então, ao responsável pelo condomínio, no caso o síndico, tomar as providências cabíveis.

Esta cartilha mostra exatamente como ele deve comportar-se.

É louvável a iniciativa, ainda mais levando-se em conta que a elaboração da cartilha é resultado de uma ação conjunta que reuniu integrantes da Pasta Jurídica do Núcleo Condominial da AMPE Blumenau; CRECI-SC; Rede Catarina de Proteção à Mulher, órgão subordinado à Polícia Militar de Santa Catarina, da OAB Blumenau, por meio de suas Comissões de Direito

Condominial e OAB Por Elas, todos imbuídos do mesmo propósito: o combate à violência contra a mulher.

Nossos parabéns a todos, que a cartilha cumpra sua finalidade e que, pela sua importância, sirva de exemplo para outras iniciativas congêneres. São os votos que faço em nome da AMPE Blumenau.



Demócrates Schmitz

Presidente da AMPE Blumenau – Associação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais

As informações fornecidas para esta reportagem foram elaboradas pela Dra. Joice Florêncio de Faveri, Presidente da Comissão "OAB Por Elas", pelo Dr. Lucas Eduardo Renck, Presidente da Comissão de Direito Condominial, com colaboração e revisão da Dra. Sabrina Knihns de Medeiros, Coordenadora Geral das Comissões da OAB-Blumenau, e Dra. Andréia Nóbrega – Vice-Presidente da Comissão de Direito Condominial da OAB-Blumenau e coordenadora da pasta jurídica do Núcleo Condominial

da AMPE. Equipe atual do Programa Rede Catarina de Proteção à Mulher: Tenente Dupond, Sargento Tatiane, Cabo Medeiros e Soldado Fernanda Almeida (Soldado Fernanda que participou com as informações). CRECI-SC, presidente Marcelo Faria Brognoli; Corretoras de Imóveis Andréia Schneider CRECI-SC 52213 F, Lilian Gutierrez CRECI-SC 45207 F, Rubia Tânia Welter CRECI-SC 6072 F; Juliethe Nitz Wandalen CRECI-SC 20655 F; Elaine Cristina Oliveira de Sousa Pereira CRECI-SC 13774 F.

EXPEDIENTE

EDIÇÃO ATUALIZADA: CARTILHA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NOS CONDOMÍNIOS

Direção: José Luis Pardal

Edição: Francielle de Oliveira Amorim

Direção de Arte: Inspiracom Multicomunicação

Diagramação: Arivaldo Hermes

Direção Comercial: Inspiracom Multicomunicação

Redação: Francielle de Oliveira Amorim

Foto Capa: freepik.com

Tiragem: 4.000 exemplares



CONTATO

contato@diretoriocondominial.com.br

(48) 9 9814-8383

luis@inspiracom.com.br



CONDOMÍNIOS

O lançamento desta cartilha sobre assédio e violência contra a mulher em condomínios, resultado da parceria entre o CRECI-SC, Núcleo Condominial da AMPE Blumenau e Síndicos Planning, é uma iniciativa que merece nosso mais profundo reconhecimento. Em tempos em que a convivência nesses espaços compartilhados pode revelar silêncios dolorosos e, muitas vezes, invisíveis, esta cartilha surge como uma ferramenta essencial para conscientizar, orientar e promover uma cultura de respeito e acolhimento.

O CRECI-SC parabeniza a AMPE Blumenau e todas as instituições envolvidas pela sensibilidade e responsabilidade com que tratam esse tema. O Conselho, que em 2024 lançou sua cartilha contra o assédio, reconhece a importância dessa ação para as mulheres corretoras de imóveis — profissionais que vêm ocupando cada vez mais espaço no mercado imobiliário catarinense, representando hoje mais de um terço da categoria.

Diariamente, essas mulheres circulam por condomínios residenciais e comerciais para realizar visitas,

atendimentos e negociações. Para que possam exercer seu trabalho com dignidade, é fundamental que esses ambientes sejam seguros, respeitosos e livres de qualquer forma de assédio ou violência.

Infelizmente, ainda nos deparamos com relatos de comportamentos constrangedores, inadequados ou até mesmo agressivos. Por isso, o CRECI-SC reafirma seu compromisso em apoiar a prevenção, a orientação e a denúncia nesses casos, incentivando o diálogo entre corretoras, imobiliárias, síndicos e moradores.

Construir um mercado mais justo e humano começa com o respeito. Que esta cartilha seja um marco nessa caminhada coletiva por segurança, equidade e dignidade nos condomínios de Santa Catarina.



Marcelo Brognoli
Presidente CRECI-SC

A iniciativa

Quando propusemos, no âmbito do Núcleo Condominial da AMPE Blumenau, realizar uma palestra sobre **a violência contra a mulher nos condomínios**, partimos do reconhecimento de uma realidade preocupante: há uma enorme carência de informação e de orientação adequada, tanto para síndicos e administradoras quanto para os próprios moradores.

Diante disso, unimos forças com o 10º Batalhão da Polícia Militar, a OAB, síndicos e administradoras vinculados ao nosso núcleo para realizar um levantamento detalhado das principais necessidades e desafios enfrentados no dia a dia dos condomínios. **Nosso objetivo foi claro: estruturar orientações práticas, estimular a revisão de regimentos internos e convenções condominiais**, e oferecer caminhos seguros para prevenir, acolher e agir frente a situações de violência doméstica dentro dos ambientes condominiais.

É uma grata e inspiradora surpresa ver que esse trabalho foi concluído com excelência — fruto do envolvimento genuíno de todos os parceiros, do engajamento de especialistas e da disposição coletiva **para compartilhar conhecimento e promover mudanças reais** nos condomínios de Santa Catarina.

Há quase nove anos, o **Síndicos Planning** tem se dedicado a ouvir, orientar e conectar os atores que fazem a gestão con-

dominial no nosso Estado. E, ao longo dessa trajetória, identificamos uma lacuna profunda no enfrentamento à violência contra a mulher — e, mais do que isso, na promoção de uma cultura de respeito, prevenção e acolhimento.

Seguimos firmes no compromisso de contribuir com a construção de ambientes mais seguros, informados e humanos. Que esta cartilha seja mais uma ferramenta para apoiar essa missão.

Quero agradecer, de forma especial, a todos que participaram dessa construção:

- Aos profissionais que contribuíram com a elaboração e condução da palestra;
- Aos síndicos, administradoras e moradores que estiveram presentes no evento;
- E a todos que agora vão receber esta cartilha, fruto de uma parceria sólida entre o **Síndicos Planning, o Núcleo Condominial da AMPE Blumenau, CRECI-SC** e demais instituições envolvidas.



José Luis Pardal - Coordenador do Núcleo Condominial da AMPE Blumenau - Fundador do Projeto Síndicos Planning e da Revista Diretório Condominial

Polícia Civil de Santa Catarina: investigação que gera resultado

A Polícia Civil de Santa Catarina atua há mais de 40 anos no combate à violência contra a mulher, por meio de uma rede de Delegacias Especializadas, acolhimento humanizado e ferramentas tecnológicas de proteção. Atualmente, o estado conta com aproximadamente 45 Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.

Para garantir um atendimento mais acolhedor às vítimas, as delegacias contam com a Sala Lilás, um espaço arquitetônico planejado para oferecer atendimento reservado, seguro e humanizado.

Dentro da instituição, o programa PC Por Elas coordena ações de enfrentamento à violência, incluindo capacitação de policiais e padronização do atendimento em todo o estado.

A Polícia Civil possui atribuição constitucional para investigar crimes. Assim, embora desenvolva diversos projetos de prevenção, articulação com a

rede de proteção e participe de ações educativas, sua atuação principal ocorre após a ocorrência do crime, reunindo elementos de informação que comprovem autoria e materialidade, garantindo que o agressor seja levado à Justiça.

Como denunciar:

Presencialmente em uma Delegacia de Atendimento à Mulher ou na delegacia mais próxima.

● Delegacia Virtual:

<https://delegaciavirtual.sc.gov.br/?19=>

● Telefones:

181 – Disque-denúncia estadual

180 – Central de atendimento federal



- **WhatsApp:**
(48) 98844-0011

- *Os canais telefônicos funcionam 24 horas por dia, e as denúncias podem ser anônimas e feitas por qualquer pessoa.*

Desde a criação da Lei Maria da Penha (2006), a Polícia Civil de Santa Catarina atende mulheres vítimas de violência doméstica e solicita, em nome delas, milhares de Medidas Protetivas de Urgência todos os anos ao Poder Judiciário.

- *Se o agressor descumprir a Medida Protetiva, é fundamental registrar novo Boletim de Ocorrência, pois ele estará cometendo um novo crime.*

- *Denuncie. Sua atitude pode salvar uma vida*

CONDOMÍNIOS

Como Procuradora da Mulher da Câmara de Vereadores de Blumenau, sei que o combate à violência contra a mulher é um dos maiores desafios da nossa sociedade. A violência está presente em todas as classes sociais, em diferentes bairros e, muitas vezes, dentro dos condomínios. É silenciosa, cruel e também invisível. Por isso, a informação é uma ferramenta essencial para romper esse ciclo que fere mulheres e destrói famílias.

Dessa forma, faço questão de valorizar a cartilha "Violência Contra a Mulher nos Condomínios", uma iniciativa pensada para levar conhecimento e orientação a síndicos, moradores e toda a comunidade condominial. Sabemos que, em muitos casos, vizinhos percebem sinais de agressão e escutam discussões, mas não sabem como agir. Esta cartilha busca esclarecer e orientar. Foi proposta para trazer conteúdos de qualidade com sensibilidade e responsabilidade, exatamente como esse tema tão delicado exige.

Mais do que um material informativo, é fruto de um

trabalho coletivo, construído com o apoio de vários parceiros que integram a Rede de Proteção à Mulher. Um verdadeiro exemplo de união em prol de uma causa urgente e necessária.

Em nome da Procuradoria Especial da Mulher, parabéns e agradeço a todos os envolvidos nessa importante iniciativa. Seguimos firmes na missão de construir uma cidade mais justa, segura e acolhedora para todas as mulheres.



Cristiane Loureiro

Vereadora e Procuradora da
Mulher na Câmara de Blumenau

A violência contra a mulher, infelizmente, ainda se manifesta nos espaços mais íntimos e cotidianos — inclusive dentro dos condomínios residenciais. Diante dessa realidade, esta cartilha nasce com o apoio da OAB na defesa dos direitos humanos e com a promoção de ambientes seguros para todas, como instrumento de conscientização e ação. Fruto de esforços conjuntos de várias comissões, especialmente da Presidente da Comissão OAB Por Elas, Dra. Joice Florêncio de Faveri, do Presidente da Comissão de Direito Condominial, Dr. Lucas Eduardo Renck e sua Vice, Dra. Andréia Nóbrega, e da Coordenadora Geral das Comissões, Dra. Sabrina Knihs de Medeiros, teve como propósito oferecer informações práticas e jurídicas que capacitem síndicos, administradoras e moradores a identificar, prevenir e reagir de forma segura e responsável diante de situações de violência contra a mulher.

Como se pode perceber, não se trata apenas de informar, mas de mobilizar toda a comunidade condominial para o compromisso com a dignidade, o respeito e a proteção das mulheres. Ao promover conhecimento,

esta cartilha transforma cada condomínio em um potencial espaço de acolhimento e ruptura do ciclo de violência.

Por meio da atuação integrada das citadas comissões, foram reunidas orientações jurídicas, reflexões práticas e estratégias colaborativas para que síndicos, administradoras e moradores saibam como agir diante de casos de violência doméstica.

Mais do que um guia técnico, esta cartilha é um convite à responsabilidade coletiva. Cada condomínio pode se tornar um ponto de acolhimento, de escuta ativa e de ruptura do ciclo de violência que afeta milhares de mulheres no Brasil todos os anos.



Pedro Cascaes Neto

Presidente OAB - Subseção de
Blumenau/SC

O silêncio que ecoa um pedido de ajuda

A violência contra as mulheres é uma realidade que não escolhe endereço, ultrapassa os limites das ruas e invade os lares, transformando os condomínios em cenários silenciosos de sofrimento. Em Santa Catarina, onde a convivência em condomínios é cada vez mais comum, os casos de agressão, intimidação, assédios e abusos muitas vezes permanecem escondidos atrás de portas fechadas, em silêncios prolongados e pedidos de socorros abafados pelo medo e pela vergonha, revelando a necessidade urgente de conscientização e ação.

Da mesma forma, é preciso lembrar que a violência contra a mulher tam-

bém se manifesta no ambiente profissional, por meio do assédio moral e sexual no trabalho. Essas práticas abusivas ferem a dignidade, comprometem a saúde física e emocional, e limitam o desenvolvimento das mulheres em suas carreiras. Reconhecer esses comportamentos, denunciar e promover ambientes respeitosos e igualitários são passos fundamentais para enfrentar o problema.

Para transformar esses ambientes em espaços realmente seguros, onde o respeito e a proteção prevaleçam, é preciso romper barreiras, fortalecer redes de apoio e criar uma cultura de respeito e proteção que envolva a todos.



Como prevenir, identificar e agir?

A violência doméstica, muitas vezes silenciosa, pode estar acontecendo ao lado da sua porta. Em condomínios, o desafio é ainda maior: como reconhecer os sinais, romper o silêncio e garantir proteção às vítimas? A atuação conjunta entre moradores, síndicos e órgãos de apoio é essencial para prevenir, identificar e agir de forma segura e eficaz.

Nesse contexto, vale destacar também o papel das corretoras de imóveis, que estão cada vez mais presentes no mercado imobiliário de Santa Catarina, representando hoje mais de um terço da categoria no Estado — um número em constante crescimento. Como boa parte do trabalho dessas profissionais acontece em visitas a condomínios residenciais e comerciais, é fundamental garantir que exerçam suas atividades com respeito, segurança e dignidade.

Infelizmente, assim como em outros espaços, os condomínios não estão livres de situações de assédio ou violência de gênero. Seja durante visitas, vistorias, negociações ou atendimentos, as corretoras podem se deparar com comportamentos inadequados, constrangedores ou mesmo agressivos. Por isso, a conscientização e o compromisso coletivo são essenciais. Cabe aos síndi-

A violência contra a mulher é uma realidade preocupante. Muitas vítimas não denunciam por medo, vergonha ou falta de apoio. Síndicos, administradores e moradores podem ser aliados na prevenção e combate.

cos, administradoras e demais condôminos promoverem uma cultura de respeito e acolhimento, criando canais de comunicação seguros e atuando prontamente diante de qualquer denúncia.

O CRECI-SC está ao lado das corretoras para promover não apenas o fortalecimento da categoria, mas também a proteção e valorização de cada mulher que constrói, todos os dias, um mercado imobiliário mais justo, humano e profissional.

Combater a violência e o assédio é uma responsabilidade de todos. Somente com empatia, diálogo e ação conjunta será possível construir ambientes — residenciais, profissionais e sociais — onde todas as mulheres possam se sentir seguras, valorizadas e respeitadas.

Programa Rede Catarina de Proteção à Mulher

Criado em 2017, o Programa Rede Catarina de Proteção à Mulher é uma iniciativa institucional da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), voltada à prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, garantindo um acompanhamento contínuo por meio de visitas preventivas realizadas por policiais. Com atuação em todos os 295 municípios do Estado, o programa busca garantir mais agilidade e efetividade na proteção das vítimas. **Em 2024, mais de 24 mil mulheres foram atendidas pelo programa em Santa Catarina.** Desde sua criação, esse número ultrapassa 162 mil mulheres acolhidas em todo o Estado.

A Rede Catarina utiliza a tecnologia a seu favor, com o desenvolvimento de ferramentas como o aplicativo PMSC MOBILE, que facilita o policiamento direcionado e torna as ações preventivas mais rápidas e eficazes, oferecendo maior celeridade no atendimento às mulheres em situação de violência.



Para alcançar os objetivos, o programa se baseia em três eixos principais de atuação:

- 1. Ações de proteção:** garantir a segurança das mulheres vítimas de violência.
- 2. Policiamento direcionado ao problema:** ação policial estratégica para atuar diretamente nas situações de violência.
- 3. Solução tecnológica:** utilização de ferramentas tecnológicas para otimizar o atendimento e a prevenção.

Procedimentos adotados pela Polícia Militar

DIVULGAÇÃO

A Constituição Federal estabelece que compete às Polícias Militares a função de polícia ostensiva e a preservação da ordem pública. No contexto da violência contra a mulher, isso significa que a Polícia Militar é, na maioria das vezes, a primeira a responder aos chamados de emergência.

As denúncias chegam por meio do telefone 190, podendo ser feitas pela própria vítima, por familiares, vizinhos ou qualquer cidadão que presencie direta ou indiretamente uma situação de violência que exija intervenção imediata — especialmente quando há risco à vida, à integridade física ou ao patrimônio. Ao receber o chamado, a guarnição se desloca até o local indicado, realiza a abordagem, garante a segurança da vítima e afasta o agressor, se necessário. Quando há indícios de crime, os policiais conduzem as partes à Delegacia de Polícia Civil — preferencialmente à Delegacia de Proteção à Mulher — para o registro da ocorrência, coleta de depoimentos e solicitação de Medidas Protetivas de Urgência.

Além disso, quando a vítima manifesta interesse, o caso pode ser encaminhado para acompanhamento



3º Sargento Tatiane, Cabo Medeiros e Soldado Fernanda Almeida, da equipe Programa Rede Catarina de Proteção à Mulher

da Rede Catarina de Proteção à Mulher, um programa institucional da Polícia Militar que atua com visitas periódicas, orientação jurídica e suporte emocional, reforçando a rede de proteção no período pós-denúncia. Esse atendimento integrado é fundamental para interromper o ciclo da violência e garantir que a mulher não esteja sozinha ao longo do processo.

Medidas protetivas às vítimas

A violência doméstica e familiar contra a mulher é uma grave violação dos direitos humanos, e o enfrentamento a essa realidade exige não apenas medidas legais eficazes, mas também uma atuação coordenada da sociedade civil e da rede de proteção.

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) prevê medidas protetivas de urgência que podem ser solicitadas diretamente pela vítima ou por meio de advogado(a), defensor(a) público(a) ou pelo Ministério Público. Essas medidas são deferidas pelo Judiciário com celeridade e têm como objetivo preservar a integridade física, emocional, psicológica e patrimonial da mulher.

Entre elas estão:

- Afastamento imediato do agressor do lar;
- Proibição de contato e aproximação com a vítima, seus familiares e testemunhas;
- Suspensão do porte de armas;
- Encaminhamento da mulher e seus dependentes a programas de proteção;
- Prestação de alimentos provisionais;
- Acolhimento em abrigos temporários.

Além das medidas judiciais, é essencial fortalecer a rede de apoio às vítimas, composta por Delegacias Especializadas (como a DPCAMI), Defensorias Públicas,

Ministério Público, Poder Judiciário, Centros de Referência de Atendimento à Mulher, serviços de saúde, assistência social e apoio psicológico, bem como entidades como a Comissão OAB Por Elas, que oferece orientação jurídica humanizada, sigilosa e acolhedora.

As vítimas têm direito a atendimento humanizado, proteção física e emocional, acesso à Justiça, informações sobre seus direitos e apoio contínuo.

As vítimas que obtiverem Medidas Protetivas de Urgência são acompanhadas pelo Programa Rede Catarina de Proteção à Mulher e pela Comissão OAB Por Elas, após o recebimento da medida por parte do Poder Judiciário. O acompanhamento inclui:

- Visitas periódicas por policiais treinados, que garantem a segurança da vítima, além de orientação sobre direitos, suporte emocional e encaminhamentos, se necessário. Essas visitas têm como objetivo verificar a situação de risco, reforçar o acompanhamento das medidas protetivas e oferecer suporte contínuo à vítima, garantindo que ela se sinta protegida e orientada em todo o processo.

- O programa visa aumentar a efetividade da proteção, garantindo que as mulheres não fiquem desamparadas após a denúncia e que as medidas de proteção sejam efetivamente cumpridas.

- Caso a vítima perceba que a Medida Protetiva está sendo descumprida, é fundamental que ela acione imediatamente a Polícia Militar pelo 190. Os agentes irão tomar as medidas necessárias para garantir a segurança da mulher e assegurar que a ordem

judicial seja cumprida.

- A vítima também pode procurar a delegacia para registrar novas ocorrências ou solicitar reforço nas medidas de proteção.

Esse acompanhamento contínuo visa não apenas a celeridade das ações, mas também a prevenção de novos episódios de violência, atuando de forma preventiva e reativa conforme a situação de cada vítima.

Além disso, o programa habilita o serviço do "Botão do Pânico" no celular da vítima, uma ferramenta de segurança que permite o acionamento rápido da Polícia Militar em caso de emergência. A vítima continua em contato com a Rede Catarina durante todo o período de vigência da medida protetiva, garantindo que a proteção seja efetiva e que qualquer violação seja imediatamente reportada e tratada.



Como funciona

De forma humanizada e sigilosa, as advogadas voluntárias da OAB Por Elas prestam escuta ativa e orientação jurídica inicial às mulheres que buscam ajuda junto ao poder público, oferecendo suporte essencial no momento mais delicado: o da denúncia e do rompimento com o ciclo de violência.

A Comissão OAB Por Elas também é formalmente nomeada pelo juiz da Vara de Violência Doméstica contra a Mulher para atuar como assistente judiciária em processos de medidas protetivas de urgência. Nessa função, acompanham os casos ao lado do Ministério Público e do Poder Judiciário, garantindo que as vítimas estejam acolhidas, orientadas e juridicamente assistidas em todas as etapas do processo.

Além de prestar suporte técnico e emocional às mulheres, a atuação inclui o monitoramento do cumprimento das medidas protetivas e a comunicação imediata ao Judiciário em caso de descumprimento, podendo, quando necessário, requerer medidas mais rigorosas para proteger a integridade da vítima.

Por meio dessa atuação conjunta com os órgãos da rede



de proteção, a OAB Por Elas contribui não apenas com o acesso à justiça, mas também com a reconstrução da autonomia e da esperança de centenas de mulheres.

Medos

Apesar dos avanços legais, como a criação da Lei Maria da Penha, mulheres brasileiras ainda enfrentam inúmeros desafios para denunciar a violência doméstica e familiar. O medo de represálias — especialmente quando o agressor tem histórico de violência ou possui armas — é um dos principais fatores que impedem a denúncia. A dependência econômica e emocional também contribui para a perma-

nência no ciclo da violência, gerando insegurança sobre como recomeçar a vida.

Muitas vítimas desconhecem seus direitos e os recursos disponíveis, como medidas protetivas, assistência jurídica gratuita, abrigos e redes de apoio. A vergonha, o medo de julgamentos e o receio de perder vínculos familiares ou comunitários também dificultam a busca por ajuda.

O isolamento social e a ausência de apoio próximo tornam a decisão de denunciar ainda mais solitária. Diante desse cenário, é fundamental que a sociedade se mobilize para oferecer um ambiente seguro, sigiloso e acolhedor. A Comissão OAB Por Elas cumpre um papel essencial nesse processo, oferecendo escuta ativa, orientação jurídica e acompanhamento humanizado, para que nenhuma mulher precise enfrentar essa luta sozinha.

Além da violência doméstica, é importante lembrar que a mulher também pode sofrer assédio moral e sexual no ambiente de trabalho. Essas práticas configuram igualmente uma forma de violência contra a mulher e precisam ser denunciadas, para que a vítima seja protegida e para que os agressores sejam responsabilizados.

Como podemos identificar os sinais de violência doméstica?

• ***A violência doméstica contra a mulher pode se manifestar de diversas formas: moral, psicológica, patrimonial, sexual e física. Nos condomínios, os sinais mais comuns de serem percebidos por vizinhos são os relacionados à violência física e à violência moral — como xingamentos e palavras que ofendem a honra e a dignidade da mulher.***

• ***Em muitos casos, os primeiros indícios vêm por meio de sons vindos dos apartamentos: barulhos de brigas, gritos, pedidos de socorro, ameaças e ofensas verbais. Esses sinais podem indicar que uma moradora está em situação de risco e, dependendo do contexto, até configurar um flagrante de crime.***

• ***É essencial que os vizinhos estejam atentos e, sempre que houver suspeita de violência, acionem a Polícia Militar pelo 190.***

• ***A rede de proteção começa também com o olhar atento e a empatia de quem convive próximo.***

Assédio moral e assédio sexual no trabalho também são formas de violência contra a mulher

Muitas vezes, quando se fala em violência contra a mulher, pensamos apenas em agressões físicas no ambiente familiar. No entanto, a violência pode se manifestar de diferentes formas — inclusive dentro do ambiente de trabalho.

O assédio moral acontece quando a mulher é exposta a humilhações, constrangimentos, ofensas, isolamento ou pressão excessiva, de maneira repetitiva e intencional, comprometendo sua dignidade, autoestima e saúde mental. Já o assédio sexual ocorre quando há investidas, insinuações, chantagens ou qualquer tipo de comportamento de cunho sexual indesejado, que constrange, intimida e fere a liberdade da mulher.

Essas práticas não são apenas condutas inadequadas: elas configuram violência de gênero, porque atingem a mulher em sua condição de trabalhadora e ser humano, reforçando desigualdades históricas e limitando seu pleno desenvolvimento profissional e pessoal.

Reconhecer que o assédio moral e sexual no trabalho é violência contra a mulher é o primeiro passo para mudar essa realidade. Denunciar, apoiar as vítimas e promover ambientes seguros, respeitosos e igualitários são responsabilidades coletivas.

Unir forças, dentro e fora de casa, é o caminho para construir uma sociedade mais justa, segura e livre de violência contra a mulher.

Assédio Sexual

O assédio sexual é crime tipificado no Código Penal brasileiro, previsto no artigo 216-A: "Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função." A pena é de detenção, de um a dois anos.

O assédio sexual pode gerar impactos físicos e psicológicos na vítima, que variam de acordo com cada pessoa e situação:

- **Físicos:** queda de produtividade, cansaço excessivo, alterações de peso, insônia, aumento da pressão arterial, palpitações, problemas digestivos e de pele.
- **Psicológicos:** depressão, esgotamento emocional, tristeza, vergonha, culpa, baixa autoestima, medo de represálias, isolamento, estresse, pânico, pensamentos suicidas e dificuldade de permanecer no ambiente de trabalho com o assediador.

Já para o assediador, a ação penal é pública, incondicionada à representação, ou seja, basta que a vítima compareça ao Ministério Público para solicitar o início do processo, sem que seja necessário contratar um advogado. O processo é gratuito e corre em segredo de justiça.

Como e onde denunciar? Disque 190 (Polícia Militar)

- *Em casos de violência doméstica em andamento — ou seja, em situação de flagrante delito — o morador deve acionar imediatamente a Polícia Militar pelo telefone 190. A denúncia pode ser feita de forma anônima. É fundamental informar com clareza o endereço completo e, se possível, o número do apartamento ou da casa onde a situação está ocorrendo, além de descrever os sinais observados, como gritos, ameaças ou sons de agressão.*
- *Outro ponto essencial é facilitar a atuação da polícia. Sempre que uma viatura estiver diante de um prédio ou condomínio, com policiais fardados tentando acesso, presume-se que há uma ocorrência registrada. Por isso, é dever cívico permitir a entrada dos agentes, liberando a portaria para que eles possam agir com rapidez e segurança.*
- *Oferecer suporte sem expor a vítima é também um ato de responsabilidade. Evite comentar o ocorrido com outros moradores e preserve a identidade da mulher envolvida.*
- *Sobre o assédio, procure a Coordenadoria de Recursos Humanos da empresa, o seu superior imediato ou o superior imediato do agressor para relatar as agressões. A Coordenadoria de Recursos Humanos é responsável pela prevenção e apuração das delações, portanto, já estará preparada para lhe ouvir e acolher. Siga as instruções que os responsáveis pela apuração vão lhe orientar para protocolar uma denúncia formal para dar início às investigações.*

A denúncia silenciosa e cuidadosa pode salvar vidas.

Assédio no mercado imobiliário

O CRECI-SC observou que o assédio no mercado imobiliário está presente no local de trabalho e nas relações entre corretoras e clientes. Por isso, é importante tomar algumas precauções nas trocas de mensagens e nas visitas aos imóveis.

O Instituto Mulheres do Imobiliário, junto com o Ipefem (Instituto de Pesquisas & Estudos do Feminino), realizou o IRA – Índice Regional de Assimetrias. O estudo de 2023, divulgado pelo Imobi Report, avaliou com mais de 550 respostas e analisou novos contextos relacionados ao

trabalho, assédio e oportunidades neste segmento.

Já o “Mapa do Assédio no Brasil”, divulgado em 2023 pela consultoria KPMG e que contou com mais de mil participantes do todo o país, apontou que 81,47% dos respondentes já sofreram assédio em pelo menos uma oportunidade.

Entre as corretoras de imóveis brasileiras, 61% afirmaram ter sofrido assédio sexual, moral ou verbal, sendo que 21% não denunciaram por medo de perder o emprego e por não acreditarem em punições. A pesquisa Mulheres no



Violência contra a
mulher nos condomínios

Um **problema silencioso**
que precisa ser enfrentado!

Uma iniciativa:



Mercado Imobiliário foi realizada em 2021 pela Datastore, em parceria com a especialista em marketing imobiliário Raquel Trevisan e o movimento Mulheres do Imobiliário. Foram ouvidas mais de 800 profissionais.

Vale lembrar que além de ser amparada pela empresa, a mulher tem todo o direito de prestar queixa na delegacia

em situações de assédio. A mulher pode pedir as câmeras se o ambiente tiver, assim como usar prints de WhatsApp com mensagens desrespeitosas para comprovar uma situação de assédio. Tudo isso é evidência e pode ser levado à delegacia, uma vez que a lei de importunação sexual existe desde 2018.

Os dados mais alarmantes do Índice Regional de Assimetrias são:

- **92%** das entrevistadas alegaram ter sofrido machismo no ambiente de trabalho. Entre elas;
- **63%** falaram sofrer machismo de forma frequente;
- **49%** discordam totalmente que "homens e mulheres têm oportunidades iguais";
- **53%** discordam que "os cargos de liderança são distribuídos entre homens e mulheres de forma equilibrada";
- **79%** alegaram conhecer uma ou mais pessoas que sofreram assédio moral em empresas do setor. Abrindo o caminho para o fim da impunidade.

Assédio moral e assédio sexual no trabalho também são formas de violência contra a mulher



Uma iniciativa:



CONDOMÍNIOS

Dicas para combater qualquer tipo de assédio no trabalho

- **Conscientização e treinamento:** promova programas de conscientização e treinamento sobre assédio no ambiente de trabalho. Certifique-se de que todas as corretoras entendam o que constitui assédio, seus diferentes tipos e as consequências.
- **Políticas claras e comunicadas:** desenvolva políticas claras contra o assédio no local de trabalho e comunique-as de maneira eficaz. Certifique-se de que todos tenham acesso a essas políticas e saibam como reportar incidentes.
- **Canais de denúncia anônima:** estabeleça canais de denúncia anônima para encorajar as corretoras a relatarem qualquer incidente de assédio sem medo de retaliação. Garanta que esses canais sejam confidenciais e eficazes.
- **Liderança engajada:** envolver lideranças

no combate ao assédio. Líderes devem ser exemplos, promovendo um ambiente de trabalho respeitoso e respondendo prontamente a alegações de assédio.

- **Apoio psicológico:** ofereça suporte psicológico para as vítimas de assédio. Pode ser através de serviços de aconselhamento ou parcerias com profissionais especializados em saúde mental.
- **Ações educativas constantes:** mantenha programas educativos regulares sobre o tema. O aprendizado contínuo ajuda a reforçar a importância de um ambiente de trabalho saudável e respeitoso.
- **Fomento à cultura de respeito:** promova uma cultura de respeito e igualdade de gênero. Incentive o respeito mútuo entre colegas, independentemente do gênero, raça, religião ou qualquer outra característica pessoal.

- **Intervenção pronta:** desenvolva protocolos de intervenção rápida. Caso uma denúncia seja feita, é crucial agir prontamente para investigar e tomar medidas corretivas, se necessário.

- **Monitoramento do ambiente de trabalho:** esteja atento ao ambiente de trabalho. Avalie constantemente a cultura da empresa para identificar sinais precoces de assédio e tomar medidas proativas.

- **Empoderamento e apoio entre colegas:** incentive um ambiente de trabalho em que as corretoras se apoiem mutuamente. Encoraje o empoderamento entre colegas para que possam se unir contra o assédio, caso ocorra. Essas dicas visam criar uma cultura organizacional que rejeita o assédio, promovendo um ambiente de trabalho seguro e respeitoso para todas as corretoras de imóveis.

Cuidados e orientações para corretoras em condomínios

- **Informe sua visita previamente:** sempre que possível, mantenha seu agendamento registrado com a imobiliária, síndico ou portaria.

- **Evite visitas sozinha a unidades desocupadas:** sempre que viável, vá acompanhada de um colega ou avise alguém de sua confiança sobre o horário e o local da visita.

- **Mantenha contato com a imobiliária durante a visita:** deixe seu telefone disponível e compartilhe sua localização com alguém de confiança.

- **Siga sua intuição:** se sentir insegurança ou desconforto, interrompa a visita imediatamente e procure um local seguro.

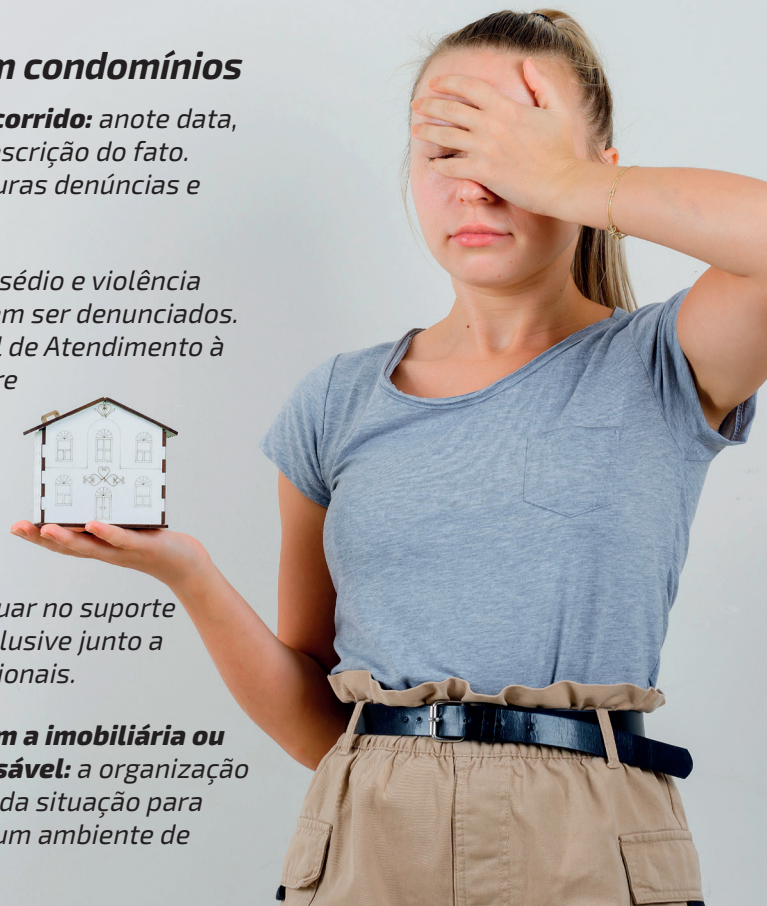
O que fazer em caso de assédio ou violência

- **Registre o ocorrido:** anote data, horário, local e descrição do fato. Isso ajuda em futuras denúncias e registros formais.

- **Denuncie:** assédio e violência são crimes e devem ser denunciados. Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher) ou procure a Delegacia da Mulher mais próxima.

- **Comunique ao CRECI-SC:** o Conselho pode atuar no suporte à profissional, inclusive junto a parceiros institucionais.

- **Converse com a imobiliária ou empresa responsável:** a organização deve estar ciente da situação para apoiar e garantir um ambiente de trabalho seguro.



Como tornar os condomínios espaços mais seguros e acolhedores?

Segundo dados retirados do Relatório - Índice de Violência contra a Mulher em Santa Catarina Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEVID Tribunal de Justiça de Santa Catarina – TJSC – 2025 (Relatório - Índice de Violência contra a Mulher em SC 2024), existe uma crescente nos índices de violência contra a mulher em diversas regiões de Santa Catarina. Nos condomínios, com espaços compartilhados e diversas famílias, a problemática da violência doméstica também é encontrada.

Os síndicos e administradores podem implementar medidas para conscientização dos moradores sobre violência doméstica e divulgar canais de denúncia, como também aprovar por meio da convenção do condomínio ou regimento interno normas de segurança com foco na proteção da mulher, incluindo

procedimentos que tragam mais segurança, como instalação de câmeras em todas as áreas comuns, alarmes e monitoramento constante, além da aplicação de penalidades severas aos condôminos autores de violência doméstica.

Outra medida que pode ser adotada é a orientação dos colaboradores do condomínio, porteiros e outros prestadores de serviço sobre os cuidados necessários para o combate e a prevenção da violência doméstica.

O síndico tem o dever de fazer cumprir a convenção, o regimento interno e garantir a segurança do condomínio, não podendo se omitir, como qualquer outra pessoa, quando ciente de um caso de violência doméstica.

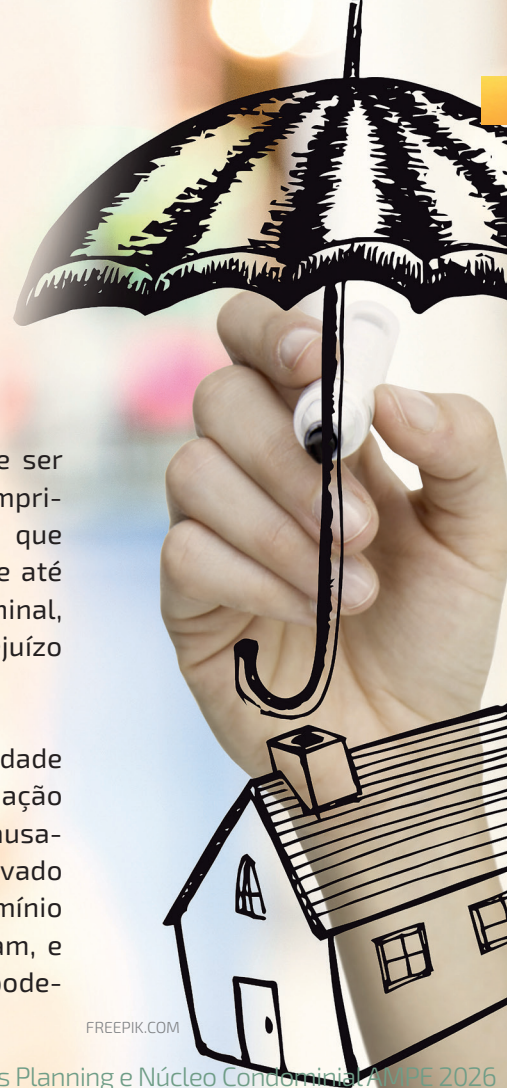
Responsabilidade legal dos condomínios

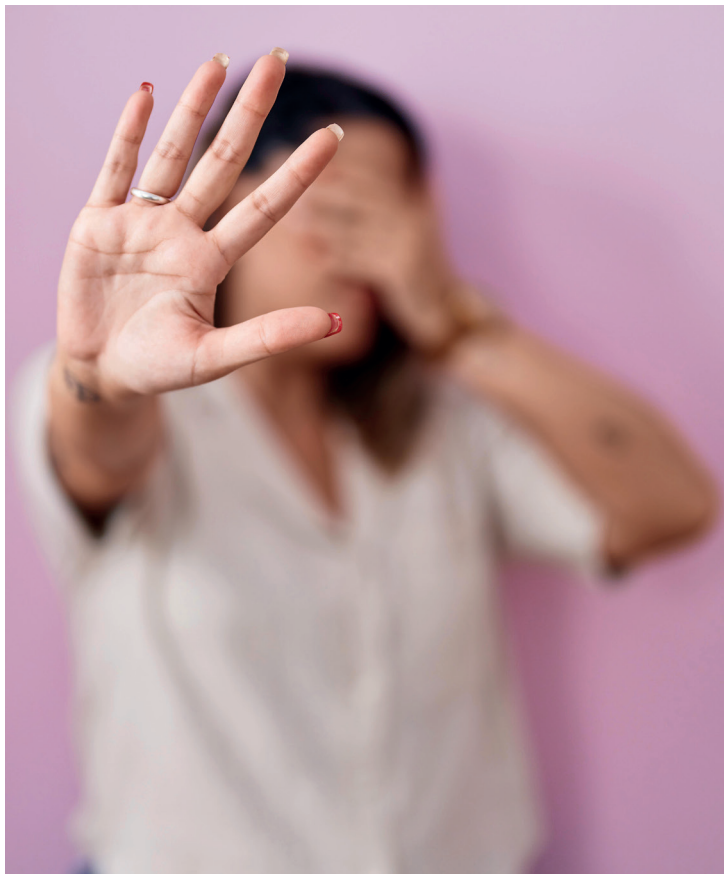
Atualmente, não há uma lei federal ou estadual em vigor que obrigue condomínios a denunciar casos de violência doméstica ocorridos em áreas comuns ou unidades privadas, seja contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência. No entanto, existe um entendimento jurídico crescente de que há responsabilidade moral e potencialmente legal do condomínio e do síndico diante de tais situações.

O artigo 1.348 do Código Civil, embora não trate especificamente de violência doméstica, pode ser aplicado por analogia, pois determina que o síndico deve zelar pelos

interesses e segurança dos condôminos. Assim, a omissão diante de um caso de violência pode ser interpretada como descumprimento de suas funções, o que pode levar à sua destituição e até a responsabilização civil e criminal, especialmente se houver prejuízo decorrente da omissão.

Para que haja responsabilidade civil, é necessário comprovar: ação ou omissão, dano e nexo de causalidade. Ou seja, se for comprovado que o síndico ou o condomínio sabiam do caso e nada fizeram, e disso decorreu um prejuízo, poderão ser responsabilizados.





Nesse contexto, está tramitando o Projeto de Lei nº 2510/2020, que pretende tornar obrigatória a denúncia, por parte de condôminos, locatários, donos de imóveis e síndicos, de quaisquer casos de violência doméstica e familiar de que tenham conhecimento, inclusive os ocorridos em ambientes privados.

Mesmo sem ainda estar em vigor, o projeto tem impulsionado o debate e ampliado a responsabilidade social dos condomínios. Com o aumento da visibilidade midiática sobre o tema, cresce a pressão por parte da sociedade para que condomínios se posicionem ativamente contra a violência doméstica.

Diante desse cenário, conclui-se que os condomínios devem atuar de forma preventiva e educativa, divulgando canais de denúncia, promovendo campanhas informativas e incentivando moradores a reportar casos suspeitos. Essas ações são essenciais para preservar vidas, garantir segurança e construir um ambiente mais humano e solidário dentro dos espaços coletivos.

O projeto estabelece que:

- O síndico terá 48 horas para denunciar o fato às autoridades competentes a partir do momento em que tomar conhecimento;
- Deverá também afixar nas áreas comuns, preferencialmente nos elevadores, avisos e placas educativas contra a violência doméstica, incentivando a denúncia — inclusive de forma anônima.

FREEPIK.COM



Protocolos específicos para atendimento de vítimas de violência doméstica adotados pela Polícia Militar

Protocolo Operacional Padrão (POP) IR 10 300 e o POP 201.4.6.

- *Esses protocolos estão alinhados com a Constituição Federal de 1988, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, além da Lei Maria da Penha e outras legislações correlatas. Os protocolos orientam os policiais e agentes públicos sobre a forma de atuação diante de ocorrências envolvendo violência contra a mulher.*
- *As principais diretrizes incluem: interromper imediatamente a violência, evitar perguntas invasivas que possam causar desconforto ou julgamento à vítima, e providenciar atendimento médico de urgência, caso haja lesões físicas ou violência sexual. Além disso, caso a ocorrência envolva menores, o Conselho Tutelar é acionado para garantir a proteção das crianças e adolescentes no ambiente, quando necessário. A vítima é então encaminhada à delegacia ou hospital, conforme a gravidade da situação.*
- *Esses protocolos têm como objetivo garantir uma resposta ágil e eficaz, protegendo a vítima e seus dependentes, e assegurando que os procedimentos legais sejam seguidos corretamente.*

Quando a mulher deve acionar a Lei Maria da Penha?

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) protege a mulher em contextos de violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral, independentemente da existência de boletim de ocorrência ou de processo criminal em andamento. A formalização da denúncia não é condição para que o Estado atue na proteção da vítima.

A vítima pode buscar ajuda de imediato e solicitar Medidas Protetivas de Urgência, inclusive de forma verbal ou por meio de terceiros, pelos seguintes canais:

- Delegacias, preferencialmente as especializadas de Atendimento à Mulher (DPCAMI);
- Central de Atendimento à Mulher – Disque 180;



FREEPIK.COM

- Unidades de saúde, hospitais, CRAS, CREAS e Centros de Referência da Mulher;
- Defensorias públicas e projetos como a Comissão "OAB Por Elas". A autoridade que tomar conhecimento da violência tem o dever legal de registrar o fato, orientar a vítima e encaminhar o pedido de medidas protetivas ao Judiciário, mesmo que ainda não haja boletim de ocorrência.

Contudo, para formalizar um processo criminal ou solicitar medidas protetivas diretamente, sem intermédio de advogado ou defensoria, a mulher precisará registrar um boletim de ocorrência — o que constitui a denúncia formal.

Importante destacar que há projeto de lei (PL 1.604/2022) em trâmite que visa garantir, de forma expressa, que as medidas protetivas de urgência possam ser concedidas independentemente da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, da existência de inquérito policial ou do registro de boletim de ocorrência.

Em casos de violência física (lesões corporais), ao ser feito o registro na delegacia, o inquérito é instaurado e o Ministério Público irá oferecer denúncia independentemente da vontade da vítima, por se tratar de crime de ação penal pública incondicionada. Já nos crimes como ameaça ou calúnia, a ação penal depende da representação da vítima.

Além disso, conforme a Lei nº 13.931/2019, profissionais de saúde têm a obrigação de notificar à polícia, em até 24 horas, casos em que houver indícios de violência contra a mulher, mesmo que ela não tenha feito denúncia. O compromisso, enquanto advocacia e sociedade, é garantir que toda mulher tenha acesso rápido, humanizado e efetivo à proteção prevista em lei — independentemente de onde ou como a violência tenha sido revelada.

• *Uma significativa alteração na Lei Maria da Penha se deu através da Lei nº 15.125, de 24/04/2025, que estabelece que a concessão de Medida Protetiva de Urgência pode ser cumulada com a sujeição do agressor a monitoração eletrônica, sendo disponibilizado à vítima um dispositivo de segurança, como um botão de pânico, que alerta a polícia militar sobre eventual aproximação do agressor.*

• *Cabe mencionar também a existência do Projeto de Lei nº 2928/2024, que visa estabelecer a nível nacional o pagamento de aluguel social para as vítimas de violência doméstica em situação de vulnerabilidade.*

• *Em Santa Catarina está vigente a Lei nº 18.666/23, que prioriza o atendimento à mulher vítima de violência doméstica no Programa de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina.*

ENTENDA OS SINAIS:



Mostre a palma
da mão aberta



Dobre o polegar
sobre a mão



Feche os dedos
sobre o polegar

Se
reconhecer
o sinal,
procure a
Polícia
Militar
disque!

190

Para Denúncias,
disque **180 Central** de
Atendimento Nacional à Mulher

Uma iniciativa:

